

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
JUNTA MÉDICA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	10
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	11
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	11
ATOS DO LEGISLATIVO	12

**RONDÔNIA,**  
**É HORA DE VACINAR CONTRA A GRIPE.**

**Até 26 de outubro de 2024**  
Disponível para  
**grupos prioritários.**

Via até uma Unidade Básica de Saúde  
com a Caderneta de Vacinação  
ou documento com foto.

gov.br/vacinacao

BRASIL SEM  
CIDADÃO

SUS

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 3.574/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Sindicância e Tomada de Contas Especial, constante no Memorando nº 102/2024/C.E.S.P.D., no Processo Eletrônico nº 21208/2023, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

#### RESOLVO:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Tomada de Contas Especial, acatando sua conclusão e determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para os devidos registros em ficha funcional e à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para ciência dos fatos e demais providências.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 03 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.575/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.504, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Despacho disposto na ordem nº 792901 da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 9.614/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.504, de 01 de agosto de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 03 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.577/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.502, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Despacho disposto na ordem nº 792907 da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 16.154/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.502, de 01 de agosto de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 03 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.578/2024**

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX,

art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Sindicância e Tomada de Contas Especial, constante no Despacho de ordem nº 790095., no Processo Eletrônico nº 19.955/2023, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

**R E S O L V O:**

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Tomada de Contas Especial, acatando sua conclusão e determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para os devidos registros em ficha funcional e à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para ciência dos fatos e demais providências.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 03 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.579/2024**

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Sindicância e Tomada de Contas Especial, constante no Despacho de ordem nº 792860, no Processo Eletrônico nº 14.992/2023, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

**R E S O L V O:**

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Tomada de Contas Especial, acatando sua conclusão e determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para os devidos registros em ficha funcional e à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para ciência dos fatos e demais providências.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 03 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS  
01,02,03,04,05,06  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITENS 01,02,03,04,05,06, da Ata de Registro de Preços nº 028/2023, registrado em favor da empresa IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA foi cancelado definitivamente, tendo em vista que houve um aumento substancial do produto e o fornecedor não tem mais condição de oferecer o contratado. Face ao fracasso na negociação com os demais classificado no certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 113/2023/SEMUS/SRP.

Vilhena-RO, 03 de Outubro de 2024.

Cristielly Aparecida Conci de Siqueira  
Gerente Geral de Registro de Preços  
Dec.16.352/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 12398/2024/SEMA, Registro de Preços para aquisição futuras e eventuais conforme os itens 01 a 13 (para a aquisição de Materiais de informática, eletrônicos e permanentes), para atender a Secretaria Municipal de administração e suas ramificações. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 729/PGM/2024, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

**VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:**

Em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99 (itens 1 e 5) no valor de R\$ 14.790,00 (catorze mil, setecentos e noventa reais).

Em favor da empresa BC ODONTOLOGIA LTDA - 33.164.783/0002-89 (item 3) no valor de R\$ 1.232,00 (mil, duzentos e trinta e dois reais).

Em favor da empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97 (itens 4 e 11) no valor de R\$ 3.579,99 (Três mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Em favor da empresa PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA - 28.055.727/0001-95 (item 6) no valor de R\$ 6.588,00 (Seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Em favor da empresa AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 84.558.808/0001-89 (itens 7, 9, 12 e 13) no valor de R\$ 16.664,92 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Em favor da empresa R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - 31.498.558/0001-72 (item 10) no valor de R\$ 3.149,00 (três mil, cento e quarenta e nove reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 46.003,91 (Quarenta e seis mil e três reais e noventa e um centavos).

Publique-se:

Vilhena, 03/10/2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**JUNTA MÉDICA****PORTARIA N.º 469/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RITA DE CASSIA TEIXEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor RITA DE CASSIA TEIXEIRA, matrícula 6840, efetivo no cargo de Orientador educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de outubro de 2024 a 02 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7028/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 04 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 470/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA LUZIA VAZ DE BRITO SARAIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor LUZIA VAZ DE BRITO SARAIVA, matrícula 5911, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de setembro de 2024 a 28 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 692/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico

assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 471/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CRISTIANE DO CARMO SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor CRISTIANE DO CARMO SILVA, matrícula 5162, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 24 de setembro de 2024 a 22 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11.133/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 472/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR HELENA MARIA HENNEMANN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor HELENA MARIA HENNEMANN, matrícula 11294, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de outubro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10888/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 04 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 473/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLARISA DE ABREU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor CLARISA DE ABREU, matrícula 12370, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 24 de setembro de 2024 a 22 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1430/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 474/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR WESLEN HENRIQUE VERÍSSIMO DE CARVALHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias ao servidor WESLEN HENRIQUE VERÍSSIMO DE CARVALHO, matrícula 179, efetivo no cargo de Leiturista – SAAE.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de setembro de 2024 a 11 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 198/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 475/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DEISE RIBEIRO PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 15 dias ao servidor DEISE RIBEIRO PEREIRA, matrícula 14360, efetivo no cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 21412/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 07 de outubro de 2024, revogadas as

disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 476/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 7144, efetivo no cargo de Orientador educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 23 de setembro de 2024 a 22 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2467/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 477/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA, matrículas 10408 e 16745, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período

de 26 de setembro de 2024 a 25 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8787/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 478/2024/JUNTA MÉDICA**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 04 dias, ao servidor NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO, matrícula 6984, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de outubro de 2024 a 05 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 15895/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 479/2024/JUNTA MÉDICA**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NEWTON PANDOLPHO BARBOZA FILHO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor NEWTON PANDOLPHO BARBOZA FILHO, matrícula 4348, efetivo no cargo de Médico.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de setembro de 2024 a 28 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16024/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 480/2024/JUNTA MÉDICA**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCIVANI DE FATIMA BORGES DOS SANTOS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor LUCIVANI DE FATIMA BORGES DOS SANTOS, matrícula 5222, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5589/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do

afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 481/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA, matrícula 2646, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de setembro de 2024 a 25 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10036/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 483/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN, matrícula 7968, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 25 de setembro de 2024 a 24 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1347/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 484/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ALINE ANDRESSA MORAES REIS BRESSANINI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ALINE ANDRESSA MORAES REIS BRESSANINI, matrícula 14238, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de setembro de 2024 a 26 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7307/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 485/2024/JUNTA MEDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias ao servidor ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO, matrícula 4890, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3622/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, ao servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, ao servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 482/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR AURORA WANDERLY GUSMÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor AURORA WANDERLY GUSMÃO, matrícula 11997, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 05 de outubro de 2024 a 03 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3558/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 05 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 037/2024**

HOMOLOGA E CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA CARVALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996

Considerando que o servidor faz jus ao 1º quinquênio conforme certidão anexada ao processo.

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.223/2023

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença-prêmio por assiduidade do servidor ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA CARVALHO, matrícula 11992, detentor do cargo de provimento de ASSISTENTE SOCIAL, grupo ocupacional - ANS, classe D, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período aquisitivo do 1º quinquênio.

Art. 2º Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor referido no art. 1º desta Portaria por (90 dias) referente ao 1º quinquênio, sendo no seguinte período:

02/10/2024 a 30/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Vilhena - RO, 02 de outubro de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário Municipal de Assistência Social

**TERMO DE ABERTURA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Evangélica Lançando a Rede, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Evangélica Lançando a Rede, inscrita no CNPJ sob o nº 24.224.533/0001-15, com sede na Avenida Benno Luiz Graebin, nº 2743, Bairro Jardim Geen Ville, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação tem como objetivo estimular o crescimento integral das crianças e adolescentes ali atendidos, unindo aprendizados teóricos com habilidades práticas e valores fundamentais. A Associação atende



crianças entre 6 a 16 anos de idade em situação de vulnerabilidade social com aulas de futebol.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA através da Resolução nº 15/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 13.175,27 (Treze mil cento setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), no entanto a associação solicitou através do Plano de trabalho apenas o valor de R\$ 13.038,56 (Treze mil trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando a qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LANÇANDO A REDE.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 03 de outubro de 2024.

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**SAMUEL SOARES DA COSTA**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 7652/2024

Entidade: Associação Evangélica Lançando a Rede

CNPJ sob o nº 24.224.533/0001-15

Objeto da parceria: Repasse Financeiro

Valor total do repasse: R\$ 13.038,56 (Treze mil trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) conforme Plano de Trabalho apresentado.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre a Associação Evangélica Lançando a Rede e a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação tem como objetivo estimular o crescimento integral das crianças e adolescentes ali atendidos, unindo aprendizados teóricos com habilidades práticas e valores fundamentais. A Associação atende crianças entre 6 a 16 anos de idade em situação de vulnerabilidade social com aulas de futebol.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 03/10/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 15/2024 de 07 de fevereiro de 2024, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30 inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LANÇANDO A REDE, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 03 de outubro de 2024.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO  
MEMBRO

#### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 7652/2024- Processo Administrativo nº7652/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7652/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LANÇANDO A REDE inscrita no CNPJ sob o nº 24.224.533/0001-15, com sede Avenida Benno Luiz Graebin, nº 2743, Bairro Jardim Geen Ville, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, inciso IV, no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 15 de 07 de fevereiro de 2024, no valor R\$ 13.175,27 (Treze mil cento setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), no entanto a associação solicitou através do Plano de trabalho apenas o valor de R\$ 13.038,56 (Treze mil trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

#### TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 7652/2024 PARCERIA EDITAL Nº 15/2024 CMDCA PROCESSO Nº 7652/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LANÇANDO A REDE, CNPJ: 24.224.533/0001-15, oriundos da Resolução nº 15/2024 de 07 de fevereiro de 2024, ao orçamento para custeio de parte do projeto de atendimento de crianças e adolescentes para custear aluguel do campo das aulas de futebol e aquisições de materiais permanentes no Valor de R\$ 13.038,56 (Treze mil trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe

sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO. Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº61.197/2023

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 180/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANA PAULA SILVA DE BARROS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 14.359/2024 sob ID 793788;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANA PAULA SILVA DE BARROS, detentora do Cargo Público de Técnico em Saúde Bucal, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025 – 30 (trinta) dias, de 06/10/2025 a 04/11/2025 – 30 (trinta) dias, e de 06/04/2026 a 05/05/2026 – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 14.359/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 03 de outubro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

#### FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/CPLMO/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7697/2024/FCV

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 7697/2024/FCV/PMV, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos oficiais da Fundação Cultural de Vilhena/RO FCV, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 62.096/2024, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 002/2023 Municipal (Vilhena/RO), que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda o parecer / CGM/2024. HOMOLOGO conforme segue:



## ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da GENTE SEGURADORA SA - CNPJ 90.180.605/0001-02, Lotes 01 – no valor total de R\$ 2.570,00 (Dois mil quinhentos e setenta reais)

Total Adjudicado a ser Homologado: R\$ 2.570,00 (Dois mil quinhentos e setenta reais).

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

Evilyn Olímpia Medrada Teixeira  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 62.351/2024

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

## PORTARIA Nº. 001/2024/CAF/IPMV

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV.

EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO, Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro –CAF do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas no §º 4º do Art. 81 da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de nº. 2627 de 21/12/2018;

CONSIDERANDO, a posse dos servidores eleitos para compor o Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV – CAF, conforme Decreto nº. 56.549 de 08/07/2022, publicado no Diário Oficial do Município de nº. 3526 de 12/07/2022;

CONSIDERANDO, a comunicação das férias da senhora Presidente do IPMV e a ciência do CAF conforme da ATA nº. 350 de 24/09/2024;

CONSIDERANDO, o teor da ATA nº. 282/2022 de 12/07/2022, que elegeu o Presidente do CAF,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO, para exercer o Cargo de DIRETORA PRESIDENTE – CPC 1 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, interinamente, pelo período 07/10 a 28/10/2024.

Art. 2º A servidora nomeada por esta Portaria, apresenta no ato da posse Certificado de Gestor de RPPS – CGRPPS, nos termos do §º 3 do Art. nº. 81 da Lei nº. 5.025/2018, e tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a vigor a partir de 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Vilhena, 25 de setembro de 2024.

EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO  
Presidente do CAF  
Ata nº. 282/2022/CAF/IPMV

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA -  
SAAE  
LIVRO 007 FLS. 13 VOL. I  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

Processo Administrativo nº. 189/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.

Contratado: CSF SERVIÇO DE LIMPEZALTA. CNPJ nº 02.977.954/0001-84. Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado de PÓ DE PEDRA BRITADA, BRITA 3/8 e BRITA ¾ para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando o cumprimento do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº002/2023, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº189/2024.

Valor: R\$ 1.324.629,50 (um milhão e trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Data: 18.09.2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada por intermédio da Portaria Nº 216/2024, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 011/SAAE/2024 PROC Nº 182/2023, com data de abertura marcada para o dia 07/10/2024, às 09:00 horas – Horário de Brasília - DF, foi SUSPENSO por DECISÃO do Departamento demandante MEMO Nº 032/2024/DRS/SAAE, para reanálise do processo, incluindo eventuais alterações, correções e atualizações aos autos. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplsaevha@gmail. com ou pelo telefone (69) 3322-5480.

Vilhena/RO, 03 de Outubro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO



Nº 4077

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 03.10.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

**ATOS DO LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 166, DE 2 DE OUTUBRO 2024**

CONCEDE LICENÇA CASAMENTO À SERVIDORA ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 218 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Licença Casamento, a partir de 4 a 11 de outubro de 2024, à servidora ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula no 400027, nomeada no cargo de provimento efetivo de Analista de Licitação - Direito, com lotação no Núcleo de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 167, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

CONVERTE UM TERÇO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Converter em abono pecuniário um terço das férias dos servidores a seguir especificados, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo Administrativo nº 237/2024.

SERVIDOR	MAT	CARGO	LOTAÇÃO
Raiza Giotto de Jesus	400059	Assistente Administrativo	Diretoria Financeira
Daniella Lima Santiago Belli	400005	Assistente Administrativo	Diretoria Legislativa
Josias Nascimento Moura Couto	400069	Analista Parlamentar	Diretoria Legislativa
Josias Alves da Silva	400061	Analista Parlamentar	Diretoria Legislativa
Ivolete dos Santos	400019	Zeladora	Diretoria Administrativa
Thiago do Carmo Mota	400043	Analista Administrativo - Tecnologia Da Informação	Núcleo de Tecnologia da Informação
Mayara Tama Sato Negri	400045	Analista Legislativo - Letras	Diretoria Legislativa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.: 002/2024/CVMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 197/2024/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços.

OBJETO: Prestação de serviço de arquitetura e engenharia para elaboração e desenvolvimento de projeto arquitetônico, básico e executivo, incluindo conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro, para edificação de estrutura para o estacionamento interno, calçamento do passeio público e edificação de guarita na área de acesso ao estacionamento interno, a fim de suprir as necessidades desta Câmara de Vereadores, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 1 (um) ano, englobando o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do serviço de produção dos projetos arquitetônico, básico, executivo e anexos mencionados no Contrato e o prazo para a Contratada fornecer o apoio e assistência técnica aos servidores da CVMV nas atividades de planejamento da contratação e de execução da licitação, relativamente aos serviços de engenharia que serão posteriormente contratados, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo justo, prévia manifestação entre as partes e comprovação de que as condições e o preço permanecem vantajosos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

EMPRESA: J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 41.659.936/0001-06, representada por José Guilherme Azevedo Bodanese.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Portarias n. 156 e 159/2023/CVMV, bem como de acordo com as previsões contidas no Termo de Referência do Processo n. 197/2024/CVMV.

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**